

Publicação periodica ás quartas-feiras e sábados

Redacção, Administração e Oficinas: Tipogra-

fia Fernando Marinho—BARCELOS

PROPRIEDADE DA EMPRESA «A OPINIÃO»

A OPINIÃO

BI-SEMANARIO REPUBLICANO

Director e editor MANUEL MARINHO

PREÇO DE ASSINATURA

POR ANO

Barcelo

Provi-

O JORNAL DE MAIOR EXPANSÃO DO Povo

União de republicanos

Voltamos ao velho, debatido assunto.

A-pesar de todas as nossas palavras até hoje haverem soado no deserto, vamos a ver se, pela insistencia, conseguimos os seus ecos acordar os que dormem o sono solto do comodismo e da indeferença.

Na primeira campanha, que fizemos, em favor da criação, em Barcelos, dum nucleo republicano, mostramos a necessidade que havia de abater, ao menos provisoriamente, as bandeiras partidárias, preciso como era que a Republica, para ser um regime popular e democratico, tivesse por novos rumos, não reincidindo nos erros funestos do passado.

Não vale a pena, já hoje, encarar a questão sob esse ponto de vista. Os partidos, como o demonstraram subsequentemente os factos, estão na verdade esfacelados. Não tem força nem consistencia. Vivem alguns ainda dos favores da politica dominante, que tolera, aproveita ou sustenta os seus apaniguados.

Quando tentaram uma manifestação colectiva, para mostrar que ainda estavam disciplinados e fortes e que eram as unicas grandes escores do regime e os unicos ídolos do povo, a iniciativa fracassou estrondosamente. Nem souberam ao menos unir-se e entender-se na adversidade.

Os partidos, a bem dizer, não existem.

Não falemos, por isso, nos mortos.

O que existe, de facto, o que se vê, e sente, e apalpa é essa nova corrente de opposição aos velhos habitos e costumes e a favor de novos processos no campo administrativo e economico, procurando dar realidade à verdadeira doutrina democratica, até hoje empoleirada nas regiões da utopia.

Dizia-se que os nossos intellectuais—professores e alunos das escolas medias e su-

periores—eram retrogradados, catholicos, monarchicos ou simplesmente conservadores—termo generico em cuja significação dubia se alapidam todos que olham para o passado de lagrima ao canto do olho.

Dizia-se isso e com razão, porque os factos demonstravam a existencia, nessas escolas, duma grande maioria de jovens e adultos que lavavam a consciencia com agua benta e acendiam velas à veneravel imagem de D. Miguel I.

Pois bem! E' precisamente agora a mocidade das escolas que reage, e toma a contra-offensiva, mostrando a firmeza inabalavel dos seus sentimentos democraticos e a solidez incocussa da sua fé nos destinos da Patria e da Republica.

Nas recentes eleições das respectivas associações de classe do Porto, Coimbra e Lisboa, essa mocidade caminhou de cabeça erguida para as urnas, disciplinada e unida, e obteve em toda a parte um significativo e estrondoso triunfo.

A reacção recua. A contra-reacção avança. Cobra animo e impeto e forma uma corrente avassaladora.

A Republica, apoiada nos feitos robustos dessa mocidade, ganha tambem forças e pujança, cresce, engrossa, desenvolve-se, torna-se indestructivel.

Prestemos a nossa homenagem à mocidade escolar e imitemos o seu exemplo.

Não julgarão os republicanos de Barcelos chegada ainda a oportunidade de se unirem, de se agruparem em volta do simbolo nobre e augusto da Republica? Por que esperam? Querem continuar dormindo a sono solto?

Lembrem-se de que está à porta o dia 1 de Dezembro, em que a Igreja entoa nos seus officios esta antiphona:

Jam hora est nos de somno surgeret!
Já é hora de despertar!

Juan B. Domenech, L.^{da} BARCELOS

São convocados todos os socios e interessados nesta sociedade para reunirem em assembleia geral, na séde social, no dia 10 de Janeiro de 1931, pelas 12 horas, a fim de ser votada a dissolução da sociedade ou, não sendo votada, deliberarem sobre a alteração dos artigos 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º e 16.º do contrato social.

Barcelos, 28 de Nov.º de 1930

O socio gerente

Vicente Mahiques Senti

Juan B. Domenech L.^{da} BARCELOS

Consta ao signatario quealguem—com evidente má fé—põe em duvida a sua qualidade de Gerente desta sociedade.

Tal doutrina é para *leigos* em Direito. E' uma arma de quem não tem outra. Efectivamente o signatario, em carta de 8 de Setembro ultimo, afastou-se da gerencia, por motivo de falta de saude e outros...

Mas, por carta de 21 do corrente, dirigida á sociedade, retomou as suas funções de gerente, porque, não tendo sido exonerado nem tendo sido revogado o seu mandato em assembleia geral (só a assembleia geral nomeia ou exonera gerentes, lei de 11 de abril de 1901, artigos 35.º e 36.º), é evidente que continua nas funções que o artigo 9.º do contracto social lhe atribui.

«As funções dos gerentes subsistirão até expréssa revogação do mandato...», diz o artigo 28.º da lei citada.

Mas... como querem um Deus para eles e outro para o vizinho?

Sustentam que o signatário não é gerente porque se despediu por uma simples carta e não reconhecem á assembleia geral, convocada para 15 de Dezembro, o direito de os destituir de gerentes!

De mais, a carta de 8 de Setembro, em que o signatário pediu a exoneração de gerente, *«não vale nada», «não serve para nada», «não conduz a nada pratico, nem resolve nada em absoluto»*. Assim o diz o socio D. Salvador em carta de 17 de Setembro, dirigida ao signatário, transmitindo a opinião do habil e illustre jurisconsulto de Barcelos, sr. Conselheiro Sá Carneiro.

Essa carta está junta á acção de dissolução da sociedade, pendente nesta comarca, e nela se encontram estas passagens... edificantes:

«...ayer por la tarde tuve necesidad de estar con el Dr. Sá Carneiro y me dio á leer una carta que le habias dirigido anunciando tu decision respecto desistir de continuar como gerente de Juan B. Domenech, L.^a. Textualmente me dijo que no comprendia él tu haberle dirigido dicho escrito y que ademas, todo esso no servia para nada y que lo que procedia es él que tu una vez haber decidido separarte de la casa era hacer cesion de la cuota á mi ó á mi hermano como socios que somos de la casa Juan B. Domenech.»

«Entiendo que procediendo, asi, es la unica forma de legalisar este assunto y evitar nuevos entorpecimientos...»

«El documento que me presentó Graça Faria para firmar, no lo hice por que esso no conduce á nada pratico y no resolve nada em absoluto.»

a) Salvador

A convocação das assembleias gerais de 15 de Dezembro e 10 de Janeiro está feita em forma legal.

Se alguem teme essa assembleia—que lhe oponha os meios legais.

Entretanto, deixem-se de pôr a descoberto, com tanta antecipação e com tanta confusão, os seus unicos meios de... *defêsa*.

Os assuntos ligados á casa Juan B. Domenech, Limitada, são de tal magnitude que não permitem publicidades e discussões ridiculas, como as que alguem vem fazendo.

Procuremos entregar a seu dono

Juan B. Domenech L.^{da} BARCELOS

São sem effeito algum as duas convocações dos socios d'essa Sociedade feitas, sob a mesma epigrafe e em data de 24 de novembro corrente, no bi-semanario d'esta cidade «A Opinião» n.º 376 de 26:—*Uma* convocação dos socios para a reunião de assembleia geral dia 15 de dezembro proximo pelas 12 horas e na séde social, para os fins indicados na convocação; e *outra*, até bem contra a ordem anterior, para a assembleia geral em 10 de janeiro de 1931 sobre o assumpto «dissolução da sociedade».

1.º—O convocador d'essas reuniões em assembleia geral, que pomposa e abusivamente se intitula «O socio gerente Vicente Mahiques Senti», *não é gerente da sociedade* desde que se despediu e desistiu da gerencia por cartas (uma em hespanhol e outra em portuguez) que de Denia escreveu á mesma Sociedade em 8 de setembro ultimo: uma das cartas mandou entregar á Sociedade pelo notario Dr. José da Graça Faria Junior, e a este pediu prévia publicaforma da carta. Vão a final transcritas essas cartas.

Abusivas e illegaes são por isso tão absurdas convocações—por parte de quem não é gerente: e os signatarios, *os unicos socios gerentes em exercicio*, declaram sem effeito algum essas convocações.

2.º—Nem o convocador Vicente Mahiques Senti, quando fosse socio gerente (mas não o é), podia fazer as convocações de per si só: tinham de ser deliberadas, préviamente e em acta, pela maioria dos socios gerentes.

E os signatarios não foram ouvidos para nada.

O Vicente Mahiques Senti,—a quem um dos interessados na sociedade quiz em Denia (Hespanha) chamar para o seu lado fazendo-lhe propostas ao que ele *então* não se prestou, segundo conta em carta que de Denia escreveu em 14 de Setembro ultimo ao signatario Salvador Domenech—procedê agora assim: publicamente já foi posto o nome ao seu procedimento actual.

3.º—Do contracto social—escritura publica de 2 julho de 1928, na nota do Dr. Augusto Mattos Lopes de Almeida, d'esta cidade—é condicção 7.ª que os signatarios são socios *gerentes* da sociedade.

Como ha ousio de convocar a assembleia geral dos socios para «Nomear novos gerentes» (sic)?

Como querem assim alterar o estatuto da sociedade, contra o que prescreve o art.º 155

o que legitivamente lhe pertence, e procuremos desembaraçar a casa Juan B. Domenech, Limitada dos estorvos que a entorpecem, a fim de ela poder continuar a sua marcha e poder continuar até a prestar a Barcelos os serviços que tão honrosamente prestou.

E fiquemos por aqui.

Vicente Mahiques Senti
(Socio-gerente em exercicio de Juan B. Domenech, Limitada.)

